



**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023**

Edital **EXCLUSIVO** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

**EDITAL**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE CARIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, n° 56, Bairro Centro, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014 e Decretos Municipais n° 120 de 11 de agosto de 2020, 454 de 03 de setembro de 2013 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/03/2023 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 09/03/2023 às 09:00 (nove horas).

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço Sala de Licitações, situada na Rua Ananias José dos Santos, n° 671 - Centro, Carira - Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, ou ainda pelo e-mail [licitacao.carira2021@gmail.com](mailto:licitacao.carira2021@gmail.com)

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, pelo e-mail [licitacao.carira2021@gmail.com](mailto:licitacao.carira2021@gmail.com) **ou no portal da transparência : [www.carira.se.gov.br](http://www.carira.se.gov.br)**

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

**1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1 A presente licitação tem por finalidade contratação de empresa especializada **visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (itens fracassados referentes ao PE 01/2023) do para atendimento da merenda escolar da rede de Ensino Municipal de Carira, para o exercício de 2023**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL**





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA  
**ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA  
**ANEXO III:** MINUTA DE CONTRATO

### **3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1.2 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

**UO - 70100 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação - 2016- Alimentação Escolar- Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa - 3390.30.00 - Material de Consumo;**

**Fonte de Recurso - 15000000/15520000**

**UO - 70100 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação - 2021- Alimentação Escolar - Educação Infantil**

**Elemento de Despesa - 3390.30.00 - Material de Consumo;**

**Fonte de Recurso - 15000000/15520000**

**UO - 70100 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação - 2048 - Alimentação Escolar -AEE**

**Elemento de Despesa - 3390.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recurso - 15000000/15520000**

**UO - 70100 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação - 2050 - Alimentação Escolar -EJA**

**Elemento de Despesa - 3390.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recurso - 15000000/15520000**

**UO - 70100 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação - 2051 - Alimentação Escolar -Pré-Escolar**

**Elemento de Despesa - 3390.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recurso - 15000000/15520000**

### **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail [licitacao.carira2021@gmail.com](mailto:licitacao.carira2021@gmail.com);

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 05 de 03 de janeiro de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto Municipal nº. 120/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Carira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**8.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.**

8.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

8.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

8.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

8.7. Sugerimos que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes, a presente sugestão tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **declaração:**

8.8.1. Que até a presente data **encontra-se desimpedida de participar da licitação**, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

8.8.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho**, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

8.8.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as **exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

8.8.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, **concorda e se submete a todos os termos**, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

8.8.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

8.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

8.15. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

8.16. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

8.17. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra a, observadas as prescrições da legislação específica.

8.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

## **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1 A proposta anexada junto com a habilitação deve estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:**

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e reajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame **deverá caso seja solicitado** apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

## **10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte)



segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas –





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1o da Lei Complementar nº 123/2006.

10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto



licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.37. Serão exigidas, à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, amostras de todos os itens nos quais foi vencedora nos lances, para teste de degustação conforme o art. 11, §6º, IV da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04.

10.38. As amostras deverão ser entregues na Avenida Aécio Maia S/N, Bairro: Centro, Carira/SE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

10.39. A empresa que não comparecer para entrega das amostras serão desclassificadas.

#### 10.40. **DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):**

10.40.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

10.40.2. Considerando o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA;**

10.40.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante.

### **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. **DECLARAÇÕES:**

a) Será considerado a declaração conjunta disponível no **Licitanet**.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**11.10.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

**11.10.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**11.10.3.** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.10.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

**11.11 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**11.11.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

**11.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.11.3.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social** com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

**11.11.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**11.11.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**11.11.6.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**11.11.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.12. - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**11.12.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

11.13. - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**12.13.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.13.1.1. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

## **12.0 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO III, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

12.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. O prazo estabelecido no subitem 12.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.4. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

12.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, nos casos em que couber.





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

### **13.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

13.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

13.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

13.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

13.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13.5. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.6. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

13.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

14.2. Após a Fase de Habilitação do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

14.2.1. Advertência;





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

14.2.2. Multa na forma prevista no item 14.3;

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 17.2, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.4. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### **15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

15.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

15.4. Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

15.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala do



Setor de Licitação: Rua Ananias José dos Santos, nº 671 – Centro, Carira – Sergipe

15.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

16.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

16.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **17.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES**

17.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

17.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará a Prefeitura Municipal de Carira para instaurar processo administrativo punitivo;

17.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

17.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia do contrato;

17.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

17.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

17.7. Acolhido o parecer da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

17.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

17.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

## **18.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A gestão do Presente contrato será realizada pelo (a) servidor (a) lotado no (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a fiscalização da execução do Fornecimento, será realizada através do servidor XXXXXXXXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos contratados, conforme consta do Anexo VI- Minuta do Contrato.

18.1.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

18.1.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;



18.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **19.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

19.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

19.3. Caberá a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer** o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.6. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

20.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA.





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao.carira2021@gmail.com](mailto:licitacao.carira2021@gmail.com)

20.10. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Carira Rua Ananias José dos Santos, nº 671 - Centro, Carira - Sergipe - ou pelo e-mail [licitacao.carira2021@gmail.com](mailto:licitacao.carira2021@gmail.com)

20.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

20.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.13 - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

20.14 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.15 -. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

20.16 -. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

## **21.0 - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro de Carira - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carira/SE, 27 de fevereiro de 2023.

Érica Antônia da Rocha  
Pregoeira





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada **visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (itens fracassados referentes ao PE 01/2023) do para atendimento da merenda escolar da rede de Ensino Municipal de Carira, para o exercício de 2023.**

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação – 2016– Alimentação Escolar- Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo;**

**Fonte de Recurso – 15000000/15520000**

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação – 2021– Alimentação Escolar – Educação Infantil**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo;**

**Fonte de Recurso – 15000000/15520000**

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação – 2048 - Alimentação Escolar -AEE**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso – 15000000/15520000**

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação – 2050 - Alimentação Escolar -EJA**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso – 15000000/15520000**

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação – 2051 - Alimentação Escolar –Pré-Escolar**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo**

**2. JUSTIFICATIVA**

Assegurar as necessidades nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar; garantindo a segurança alimentar e respeitando os hábitos alimentares dos alunos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ TIPO DE SERVIÇO**

Consta anexo da especificação técnica do objeto desta licitação com seus respectivos quantitativos estimados para consumo anual referente ao ano letivo de 2023.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO**

1- A contratada deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica da nutricionista do município, **quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;**

2- Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e após essa solicitação a contratada terá **até 72 horas para entrega dos produtos no endereço a ser designado pela Secretaria Municipal da Educação, dentro do horário estabelecidos, combinado com o Coordenador da Alimentação Escolar, servidor devidamente nomeado pela citada Secretaria;**

3- No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela SEMED, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações Termo de Referência, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 4- A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- 5- A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- 5.1- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- 5.2- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 5.3- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 5.4- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- 5.5- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- 5.6- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- 5.7- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações **do Termo de referência** no ato da entrega.
- 5.8- O recebimento da mercadoria somente pode ser efetivado com o acompanhamento da nota fiscal, a mesma pode ser impressa ou digital (caso seja utilizado à opção digital se faz necessário que a empresa envie antes da mercadoria chegar ou a nota fiscal ser enviado pelo entregador no momento da entrega).
- 5.9. A entrega dos produtos deverá ser feita completamente conforme foi solicitado, não devendo a empresa deixar de entregar nenhum alimento solicitado.
- 6- As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas quinzenalmente ou conforme necessidade, nos dias solicitados, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar;
- 7- A contratada deverá estar provida de **BALANÇA** (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar;
- 8- Os alimentos a serem fornecidos pelas empresas e cooperativas vencedoras deverão ser entregues nas unidades escolares definidas, conforme respectivos endereços listados abaixo:
- Escola Municipal Aroaldo Chagas: Rua Mãe Carira, nº 118, Centro.
  - Educação Infantil e EJA: Rua Major Aécio Maia, S/N.
  - Escola Municipal Ilda Almeida Dutra: Rua Juarez de Lima Oliveira, S/N.
  - Escola Municipal Maria Esmeralda Costa: Rua Aurino de Carvalho, nº 276, Vila Nova.
  - Escola Municipal Rui Barbosa: Praça Josefa Diva de Menezes, S/N, Massaranduba.
  - Escola Municipal Maria Rabelo de Moraes: BR 235, Povoado Carreiro.
- 9- A contratada deverá efetuar as entregas no horário **das 7:00hrs às 13:00 horas**.





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

10- Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);

11- No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do contrato de fornecimento parcelado dos produtos será até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura.

### 6. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pela Nutricionista **Lariça Santos Lima CRN5 12725** responsável Técnica do Programa de Alimentação Escolar no Município de Carira (SE), ou por servidor designado pela Entidade executora que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

### 7. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

As quantidades e especificações estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)
1	041 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA- Procedência nacional. Embalagem de 1 kg, atóxica, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Isento de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3487	SIM
2	038 PÃO FRANCÊS INTEGRAL -O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão francês é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo integral, sal (cloreto de sódio) e água.	UN	1250	SIM
3	013 CAFÉ EM PÓ (EMB. COM 500g) - Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros	PT	385	SIM





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC			
4	012 CACAU 100% EM PÓ (EMB. C/ 200g) - Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de Identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de aproximadamente 200g.	PT	743	SIM
5	006 AMIDO DE MILHO (EMB. C/ 500g) - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Entrega em embalagem de 500g em polietileno atóxico, intacto e hermeticamente fechado. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PT	67	SIM

**Valor total estimado: R\$ 52.912,59 (cinquenta e dois mil novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).**

**OBS: Todos os itens serão exclusivamente para as ME's e EPP's, em atendimento a redação da Lei 147/2017.**

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** Os preços dos produtos, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente Termo de Referência

Anexo:

**Quantidades e especificações  
Cardápio Qualitativo.**





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CARDÁPIO ANO LETIVO 2023 DESJEJUM – CRECHE**

<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
Suco natural da fruta laranja	Vitamina: banana + maçã + mamão + aveia em flocos finos + leite em pó + cacau em pó	Melancia	Banana + aveia em flocos finos + leite em pó	Goiaba
Suco natural da fruta manga	Iogurte	Maçã	Suco natural da fruta laranja	Maçã
Suco natural da fruta goiaba	Vitamina: banana + maçã + mamão + aveia em flocos finos + leite em pó + cacau em pó	Manga	Melancia	Goiaba
Vitamina: banana + maçã + mamão + aveia em flocos finos + leite em pó + cacau em pó	Suco natural da fruta goiaba	Laranja	Suco natural da fruta manga	Iogurte

**BS:** Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

#### **MÉDIA SEMANAL**

<b>ENERGIA (KCAL)</b>	<b>CHO(G)</b>	<b>PTN(G)</b>	<b>LIP(G)</b>	<b>VIT. A(MCG)</b>	<b>VIT. C (MG)</b>	<b>CA (MG)</b>	<b>FE (MG)</b>
179	50	10	5,1	77,4	7,9	147	0,6

#### **LANCHE – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **TURNO MATUTINO**

<b>SEMANAS DIAS</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
-------------------------	----------------	--------------	---------------	---------------	--------------





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

<b>1ª semana</b>	Arroz com cenoura Strogonoff de Frango Batata doce com orégano	Cuscuz nordestino (enriquecido com aveia) (frango + ovo + tomate) Suco natural	Arroz Feijão Lombo suíno Vinagrete Melancia	Cachorro-quente de frango (frango cozido desfiado, legumes cozidos – batata inglesa e cenoura) Abacaxi	Macarrão ao molho Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa) Carne moída Laranja
<b>2ª semana</b>	Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com carne bovina cozida em cubos pequenos	Batata doce Fígado acebolado Laranja	Arroz de leite	Cuscuz (enriquecido com aveia) Mexido (carne moída + ovo) Suco natural	Caldinho de frango  ou  Caldinho de feijão com lombo suíno
<b>3ª semana</b>	Macaxeira Fígado acebolado Suco natural	Arroz de leite	Bolinho Salada de fruta (manga, goiaba, abacaxi, maçã, laranja)	Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com frango	Cozido (abóbora, cenoura, couve, carne bovina) Pirão Arroz Abacaxi
<b>4ª semana</b>	Cuscuz (enriquecido com aveia) Mexido (ovo + proteína de soja) Melancia	aldinho de frango  ou  Caldinho de feijão com lombo suíno	Arroz Feijão Legumes cozidos (chuchu, cenoura, batata inglesa) Carne moída Laranja	Macarrão ao sugo com frango desfiado Purê de macaxeira	Baião de dois (feijão fradinho + arroz + carne seca desfiada + cebola) Suco natural

**BS:** Preparar arroz e macarrão integral /Substituir pão tradicional por pão integral, para os alunos diabéticos. Leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

#### MÉDIA SEMANAL

ENERGIA (KCAL)	CHO(G)	PTN(G)	LIP(G)	VIT. A(MCG)	VIT. C (MG)	CA (MG)	FE (MG)
----------------	--------	--------	--------	-------------	-------------	---------	---------





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

265,4	60	20	8,1	78,4	8,9	149	4,6
-------	----	----	-----	------	-----	-----	-----

**CARDÁPIO ANO LETIVO 2023  
LANCHE – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA  
TURNO VESPERTINO**

SEMANAS DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>1ª semana</b>	Macaxeira cozida e fígado acebolado Suco	Arroz de leite	Bolinho Salada de fruta (manga, goiaba, abacaxi, maçã, laranja)	Sopa de legumes (abóbora, chuchu, batatinha, couve, quiabo, feijão) macarrão e carne bovina.	Cozido (abóbora, cenoura, couve, carne bovina) Pirão Arroz Abacaxi
<b>2ª semana</b>	Cuscuz (enriquecido com aveia) Mexido (ovo + proteína de soja) Melancia	Caldinho de frango  ou Caldinho de feijão com lombo suíno	Arroz Feijão Legumes cozidos (chuchu, cenoura, batata inglesa) Carne moída Laranja	Macarrão ao molho Frango Purê de macaxeira	Baião de dois (feijão fradinho + arroz + carne seca desfiada + cebola) Suco natural
<b>3ª semana</b>	Arroz com cenoura Strogonoff de Frango Batata doce com orégano	Cuscuz nordestino (enriquecido com aveia) (frango + ovo + tomate) Suco natural	Arroz Feijão Lombo suíno Vinagrete Melancia	Cachorro-quente de frango (frango cozido desfiado, legumes cozidos – batata inglesa e cenoura) Abacaxi	Macarrão ao molho Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa) Carne moída Laranja
<b>4ª semana</b>	Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com carne bovina cozida em cubos pequenos	Batata doce Fígado acebolado Laranja	Arroz de leite	Cuscuz (enriquecido com aveia) Mexido (carne moída + ovo) Suco natural	Caldinho de frango  ou Caldinho de feijão com lombo suíno

**BS:** Preparar arroz e macarrão integral /Substituir pão tradicional por pão integral, para os alunos diabéticos. U  
site sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

**MÉDIA SEMANAL**

ENERGIA (KCAL)	CHO(G)	PTN(G)	LIP(G)	VIT. A(MCG)	VIT. C (MG)	CA (MG)	FE (MG)
265,4	60	20	8,1	78,4	8,9	149	4,6





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**CARDÁPIO ANO LETIVO 2023  
LANCHE – EJA E ENSINO FUNDAMENTAL**

**TURNO NOTURNO**

<b>SEMANAS DIAS</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
<b>1ª semana</b>	Macarrão Carne moída com cenoura, batata inglesa ao molho de tomate Suco natural	Arroz com cenoura Lombo suíno Feijão Melancia	Caldinho de frango  ou Caldinho de feijão com lombo suíno	Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com carne bovina cozida em cubos pequenos	Pão Ovo mexido (tomate, cenoura, cebola, cebolinha, conetro) Café com leite
<b>2ª semana</b>	Macaxeira Frango desfiado Maçã	Batata doce Fígado acebolado Laranja	Salada de fruta (mamão + goiaba + laranja + banana + abacaxi + manga + maçã + leite em pó)	Cuscuz (enriquecido com aveia) Fígado acebolado Laranja	Tapioca Frango desfiado Laranja
<b>3ª semana</b>	Cuscuz (enriquecido com aveia) Carne do sol Suco natural	Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com frango	Pé de moleque ou bolo bacía Café com leite	Arroz de leite Café com leite	Bolinho de batata doce Café com leite
<b>4ª semana</b>	Arroz de leite Café com leite	Cuscuz nordestino (enriquecido com aveia) (frango + ovo + tomate) Café com leite	Feijão tropeiro (feijão fradinho + farinha + carne bovina ou suína) Arroz	Macaxeira Ovo Suco natural	Açaí Banana Leite em pó

**BS:** Preparar arroz e macarrão integral /Substituir pão tradicional por pão integral, para os alunos diabéticos. Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

**MÉDIA SEMANAL**

<b>ENERGIA (KCAL)</b>	<b>CHO(G)</b>	<b>PTN(G)</b>	<b>LIP(G)</b>	<b>VIT. A(MCG)</b>	<b>VIT. C (MG)</b>	<b>CA (MG)</b>	<b>FE (MG)</b>
250,4	55	21	8,6	78,4	8,9	149	4,6





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**CARDÁPIO ANO LETIVO 2023  
LANCHE- AEE**

<b>SEMANAS DIAS</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
<b>1ª semana</b>	Macaxeira cozida e fígado acebolado Suco	Arroz de leite	Bolinho Salada de fruta (manga, goiaba, abacaxi, maçã, laranja)	Sopa de legumes (abobora, chuchu, batatinha, couve, quiabo, feijão) macarrão e carne bovina.	Cozido (abóbora, cenoura, couve, carne bovina) Pirão Arroz Abacaxi
<b>2ª semana</b>	Cuscuz (enriquecido com aveia) Mexido (ovo + proteína de soja) Melancia	Caldinho de frango  ou Caldinho de feijão com lombo suíno	Arroz Feijão Legumes cozidos (chuchu, cenoura, batata inglesa) Carne moída Laranja	Macarrão ao molho Frango Purê de macaxeira	Baião de dois (feijão fradinho + arroz + carne seca desfiada + cebola) Suco natural
<b>3ª semana</b>	Arroz com cenoura Strogonoff de Frango Batata doce com orégano	Cuscuz nordestino (enriquecido com aveia) (frango + ovo + tomate) Suco natural	Arroz Feijão Lombo suíno Vinagrete Melancia	Cachorro-quente de frango (frango cozido desfiado, legumes cozidos – batata inglesa e cenoura) Abacaxi	Macarrão ao molho Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa) Carne moída Laranja
<b>4ª semana</b>	Sopa de Legumes e Macarrão (abóbora, cenoura, chuchu, beterraba, repolho, macaxeira, macarrão) com carne bovina cozida em cubos pequenos	Batata doce Fígado acebolado Laranja	Arroz de leite	Cuscuz (enriquecido com aveia) Mexido (carne moída + ovo) Suco natural	Caldinho de frango  ou Caldinho de feijão com lombo suíno

**BS:** Preparar arroz e macarrão integral /Substituir pão tradicional por pão integral, para os alunos diabéticos. Lanche sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

**MÉDIA SEMANAL**

<b>ENERGIA (KCAL)</b>	<b>CHO(G)</b>	<b>PTN(G)</b>	<b>LIP(G)</b>	<b>VIT. A(MCG)</b>	<b>VIT. C (MG)</b>	<b>CA (MG)</b>	<b>FE (MG)</b>
265,4	60	20	8,1	78,4	8,9	149	4,6

**CARDÁPIO ANO LETIVO 2023  
INTEGRAL- ALMOÇO**





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

SEMANAS DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>1ª semana</b>	Feijão Arroz Macarrão Frango Legumes cozidos (chuchu + beterraba)	Feijão Arroz Carne suína Legumes cozidos (cenoura, batata inglesa)	Feijão Arroz Carne bovina Vinagrete Abacaxi	Feijão Arroz Frango Salada crua (repolho, tomate)	Feijoada (abóbora, chuchu, batata inglesa, carne seca, feijão carioca) Arroz Laranja
<b>2ª semana</b>	Feijão Arroz Carne suína Refolgado (batata doce + macaxeira)	Feijão Arroz Strogonoff de Frango Purê de abóbora	Galinhada (frango + cenoura + tomate + arroz)	Arroz com couve Frango ao molho com batata inglesa	Feijão Arroz Macarrão Carne moída Laranja
<b>3ª semana</b>	Arroz primavera (arroz + carne moída + cenoura + coentro) Suco natural	Macarrão Carne moída Purê de batata inglesa	Feijão Arroz Farofa com cenoura Carne suína acebolada Legumes cozidos (batata doce + chuchu + cenoura)	Arroz Feijão Macaxeira com carne bovina Vinagrete	Feijão Arroz Macarrão Fígado Laranja
<b>4ª semana</b>	Feijão Arroz Frango Legumes cozidos (chuchu, beterraba)	Feijão Arroz Carne moída Legumes cozidos (cenoura, chuchu)	Feijão Arroz Macarrão Fígado acebolado Purê de abóbora	Feijão Arroz Frango Legumes cozidos (cenoura + batata inglesa)	Feijão Arroz Carne bovina cozida com couve

**OBS:** Preparar arroz e macarrão integral, para os alunos diabéticos. Usar leite sem lactose, para os alunos com intolerância a lactose.

#### MÉDIA SEMANAL

ENERGIA (KCAL)	CHO(G)	PTN(G)	LIP(G)	VIT. A(MCG)	VIT. C (MG)	CA (MG)	FE (MG)
285,4	80	30	8,8	80,4	9,9	159	5,6

#### ENTREGA DOS ITENS ALIMENTÍCIOS

Os alimentos a serem fornecidos pelas empresas e cooperativas vencedoras deverão ser entregues nas unidades escolares definidas, conforme respectivos endereços listados abaixo:

- Escola Municipal Aroaldo Chagas: Rua Mãe Carira, nº 118, Centro.





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- Educação Infantil e EJA: Rua Major Aécio Maia, S/N.
- Escola Municipal Ilda Almeida Dutra: Rua Juarez de Lima Oliveira, S/N.
- Escola Municipal Maria Esmeralda Costa: Rua Aurino de Carvalho, nº 276, Vila Nova.
- Escola Municipal Rui Barbosa: Praça Josefa Diva de Menezes, S/N, Massaranduba.
- Escola Municipal Maria Rabelo de Moraes: BR 235, Povoado Carreiro.
- Escola Municipal Luzia de Andrade Alves: BR 235, Povoado Cutias.

### **CRECHE – QUANTITATIVO PARA DEZ MESES**

	ITEM	UNIDADE	CRECHE
1	Alho	Kg	48
2	Arroz brando tipo 1	Kg	396
3	Arroz parboilizado	Kg	792
4	Arroz integral	Kg	50
5	Amido de milho	Embalagem de 500g	10
6	Açafrão	Embalagem de 50g	495
7	Aveia em flocos finos	Embalagem de 200g	2599
8	Batata inglesa	Kg	198
9	Banha de porco	Kg	59
10	Beterraba	Kg	99
11	Cacau em pó	Embalagem de 200g	743
12	Carne bovina, coxão mole	Kg	594
13	Carne moída	Kg	594
14	Carne suína	Kg	396
15	Cebola branca	Kg	817
16	Carne seca	Embalagem de 1 Kg	198
17	Colorífico em pó	Embalagem de 100g	347
18	Feijão carioca	Kg	396
19	Feijão fradinho	Kg	149
20	Fígado	Kg	198
21	Flocão de arroz	Embalagem de 500g	1040
22	Frango, peito	Kg	1386
23	Iogurte	Embalagem de 1L	1584
24	Iogurte zero lactose	Unidade	300
25	Leite em pó	Embalagem de 200g	5148
26	Leite sem lactose	Embalagem de 380g	50
27	Macarrão	Embalagem de 500g	1040
28	Macarrão integral	Embalagem de 500g	50
29	Maçã Fuji	Kg	2673
30	Massa de milho	Embalagem de 500g	1040





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

31	Ovo	Dúzia	825
32	Pão integral	unidade	50
33	Proteína texturizada de soja	Embalagem de 400g	495
34	Pimenta do reino	Embalagem de 100g	267
35	Sal	Kg	218
36	Vinagre	Embalagem de 500mL	119

**EDUCAÇÃO INFANTIL – QUANTITATIVO PARA DEZ MESES**

	ITEM	UNIDADE	ED. INFANTIL
1	Alho	Kg	74
2	Arroz brando tipo 1	Kg	616
3	Arroz parboilizado	Kg	1232
4	Arroz integral	Kg	100
5	Amido de milho	Embalagem de 500g	15
6	Açafrão	Embalagem de 50g	770
7	Aveia em flocos finos	Embalagem de 200g	1733
8	Batata inglesa	Kg	308
9	Banha de porco	Kg	92
10	Beterraba	Kg	154
11	Carne bovina, coxão mole	Kg	924
12	Carne moída	Kg	924
13	Carne suína	Kg	308
14	Cebola branca	Kg	1271
15	Carne seca	Embalagem de 1 Kg	308
16	Colorífico em pó	Embalagem de 100g	539
17	Feijão carioca	Kg	616
18	Feijão fradinho	Kg	231
19	Fígado	Kg	308
20	Flocão de arroz	Embalagem de 500g	1617
21	Frango, peito	Kg	2156
22	Leite em pó	Embalagem de 200g	4004
23	Leite sem lactose	Embalagem de 380g	50
24	Macarrão	Embalagem de 500g	1617
25	Macarrão integral	Embalagem de 500g	100





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

26	Maçã Fuji	Kg	693
27	Massa de milho	Embalagem de 500g	1617
28	Ovo	Dúzia	1283
29	Pão integral	unidade	100
30	Proteína texturizada de soja	Embalagem de 400g	770
31	Pimenta do reino	Embalagem de 100g	416
32	Sal	Kg	339
33	Vinagre	Embalagem de 500mL	185

**ENSINO FUNDAMENTAL – QUANTITATIVO PARA DEZ MESES**

	ITEM	UNIDADE	FUNDAMENTAL
1	Alho	Kg	505
2	Arroz brando tipo 1	Kg	4400
3	Arroz parboilizado	Kg	9812
4	Arroz integral	Kg	1000
5	Amido de milho	Embalagem de 500g	85
6	Açafrão	Embalagem de 50g	3982
7	Aveia em flocos finos	Embalagem de 200g	12375
8	Batata inglesa	Kg	3212
9	Banha de porco	Kg	559
10	Beterraba	Kg	1606
11	Carne bovina, coxão mole	Kg	5588
12	Carne moída	Kg	6600
13	Carne suína	Kg	2200
14	Cebola branca	Kg	8443
15	Carne seca	Embalagem de 1 Kg	2200
16	Charque	Embalagem de 1 Kg	4000
17	Colorífico em pó	Embalagem de 100g	4103
18	Feijão carioca	Kg	3388
19	Feijão fradinho	Kg	1650
20	Fígado	Kg	4224
21	Flocão de arroz	Embalagem de 500g	11550





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

22	Frango, peito	Kg	16412
23	Leite em pó	Embalagem de 200g	28600
24	Leite sem lactose	Embalagem de 380g	50
25	Macarrão	Embalagem de 500g	13321
26	Macarrão integral	Embalagem de 500g	1000
27	Maçã Fuji	Kg	4950
28	Margarina	Embalagem de 250mg	1000
29	Massa de milho	Embalagem de 500g	11550
30	Ovo	Dúzia	11275
31	Pão integral	unidade	1000
32	Proteína texturizada de soja	Embalagem de 400g	5500
33	Pimenta do reino	Embalagem de 100g	2768
34	Sal	Kg	2294
35	Vinagre	Embalagem de 500mL	1168
36	Peixe merluza	Kg	24288

**EJA – QUANTITATIVO PARA DEZ MESES**

	ITEM	UNIDADE	EJA
1	Açúcar	Kg	220
2	Alho	Kg	31
3	Arroz brando tipo 1	Kg	440
4	Arroz parboilizado	Kg	440
5	Arroz integral	Kg	50
6	Açafrão	Embalagem de 50g	110
7	Aveia em flocos finos	Embalagem de 200g	1238
8	Batata inglesa	Kg	330
9	Banha de porco	Kg	88
10	Beterraba	Kg	220
11	Café	Kg	385
12	Carne bovina, coxão mole	Kg	440
13	Carne moída	Kg	220
14	Carne suína	Kg	660





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

15	Cebola branca	Kg	660
16	Carne seca	Embalagem de 1 Kg	220
17	Colorífico em pó	Embalagem de 100g	358
18	Feijão carioca	Kg	220
19	Feijão fradinho	Kg	165
20	Fígado	Kg	440
21	Flocão de arroz	Embalagem de 500g	1155
22	Frango, peito	Kg	1100
23	Leite em pó	Embalagem de 200g	7865
24	Leite sem lactose	Embalagem de 380g	50
25	Macarrão	Embalagem de 500g	1155
26	Macarrão integral	Embalagem de 500g	50
27	Maçã Fuji	Kg	990
28	Massa de milho	Embalagem de 500g	1155
29	Ovo	Dúzia	1375
30	Pão integral	unidade	50
31	Pimenta do reino	Embalagem de 100g	198
32	Sal	Kg	176
33	Vinagre	Embalagem de 500mL	88
34	Oregano	Embalagem de 10g	5500
35	Polpa Açaí	Embalagem de 100g	137500

**AEE- QUANTITATIVO PARA DEZ MESES**

	ITEM	UNIDADE	AEE
1	Alho	Kg	14
2	Arroz brando tipo 1	Kg	132
3	Arroz parboilizado	Kg	330
4	Arroz integral	Kg	50
5	Amido de milho	Embalagem de 500g	2
6	Açafrão	Embalagem de 50g	66
7	Aveia em flocos finos	Embalagem de 200g	371
8	Batata inglesa	Kg	132
9	Banha de porco	Kg	13





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

10	Beterraba	Kg	66
11	Carne bovina, coxão mole	Kg	132
12	Carne moída	Kg	198
13	Carne suína	Kg	66
14	Cebola branca	Kg	231
15	Carne seca	Embalagem de 1 Kg	66
16	Colorífico em pó	Embalagem de 100g	132
17	Feijão carioca	Kg	66
18	Feijão fradinho	Kg	50
19	Fígado	Kg	198
20	Flocão de arroz	Embalagem de 500g	347
21	Frango, peito	Kg	528
22	Leite em pó	Embalagem de 200g	858
23	Leite sem lactose	Embalagem de 380g	50
24	Macarrão	Embalagem de 500g	462
25	Macarrão integral	Embalagem de 500g	50
26	Maçã Fuji	Kg	149
27	Massa de milho	Embalagem de 500g	347
28	Ovo	Dúzia	413
29	Pão integral	unidade	50
30	Proteína texturizada de soja	Embalagem de 400g	165
31	Pimenta do reino	Embalagem de 100g	76
32	Sal	Kg	64
33	Vinagre	Embalagem de 500mL	30
34	Peixe merluza	Kg	792

**ENSINO INTEGRAL (ALMOÇO)- QUANTITATIVO PARA DEZ MESES**

	ITEM	UNIDADE	E.INTEGRAL
1	Alho	Kg	428
2	Arroz parboilizado	Kg	18392
3	Amido de milho	Embalagem de 500g	24
4	Açafrão	Embalagem de 50g	847
5	Batata inglesa	Kg	2420





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

6	Banha de porco	Kg	194
7	Beterraba	Kg	968
8	Carne bovina, coxão mole	Kg	2904
9	Carne moída	Kg	3872
10	Carne suína	Kg	2904
11	Cebola branca	Kg	7381
12	Carne seca	Embalagem de 1 Kg	968
13	Colorífico em pó	Embalagem de 100g	242
14	Feijão carioca	Kg	11616
15	Fígado	Kg	1936
16	Frango, peito	Kg	6776
17	Leite em pó	Embalagem de 200g	6292
18	Leite sem lactose	Embalagem de 380g	50
19	Macarrão	Embalagem de 500g	5808
20	Pimenta do reino	Embalagem de 100g	920
21	Sal	Kg	932
22	Vinagre	Embalagem de 500mL	363

### **SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DAS MODALIDADES PARA DEZ MESES**

ITEM	UNIDADE	CRECH E	INFANTI L	FUNDAMENT AL	EJA	AEE	EN.INTEGR AL	TOTAL
Açúcar	Kg	0	0	0	220	0	0	220
Alho	Kg	48	74	249	31	14	428	770
Arroz brando tipo 1	Kg	396	616	2262	440	132	0	3230
Arroz parboiliza do	Kg	792	1232	5535	440	330	18392	25489
Arroz integral	Kg	50	100	1000	50	50	0	1250
Amido de milho	Embalage m de 500g	10	15	31	0	2	24	67
Açafrão	Embalage m de 50g	495	770	1309	110	66	847	2827





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Aveia em flocos finos	Embalagem de 200g	2599	1733	6361	1238	371	0	10568
Batata inglesa	Kg	198	308	2143	330	132	2420	5223
Banha de porco	Kg	59	92	238	88	13	194	592
Beterraba	Kg	99	154	1071	220	66	968	2424
Cacau em pó	Embalagem de 200g	743	0	0	0	0	0	743
Café	Kg	0	0	0	385	0	0	385
Carne bovina, coxão mole	Kg	594	924	2380	440	132	2904	6450
Carne moída	Kg	594	924	3392	220	198	3872	8276
Carne suína	Kg	396	308	1131	660	66	2904	5157
Charque	Embalagem de 1 Kg	0	0	4000	0	0	0	4000
Cebola branca	Kg	817	1271	4032	660	231	7381	13121
Carne seca	Embalagem de 1 Kg	198	308	1131	220	66	968	2583
Colorífico em pó	Embalagem de 100g	347	539	2232	358	132	242	3310
Feijão carioca	Kg	396	616	1250	220	66	11616	13548
Feijão fradinho	Kg	149	231	848	165	50	0	1211
Fígado	Kg	198	308	3155	440	198	1936	5927
Flocão de arroz	Embalagem de 500g	1040	1617	5937	1155	347	0	8478
Frango, peito	Kg	1386	2156	8928	1100	528	6776	18718
Iogurte	Embalagem de 1L	1584	0	0	0	0	0	1584





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Iogurte zero lactose	Unidade	300	0	0	0	0	0	300
Leite em pó	Embalagem de 200g	5148	4004	14700	7865	858	6292	34863
Leite sem lactose	Embalagem de 380g	50	50	50	50	50	50	300
Macarrão	Embalagem de 500g	50	100	1000	50	50	0	11250
Macarrão integral	Embalagem de 500g	50	100	1000	50	50	0	1250
Maçã Fuji	Kg	2673	693	2544	990	149	0	6356
Margarina	Embalagem de 250g	0	0	1000	0	0	0	1000
Massa de milho	Embalagem de 500g	1040	1617	5937	1155	347	0	8478
Ovo	Dúzia	825	1283	6820	1375	413	0	9433
Pão integral	unidade	50	100	1000	50	50	0	1250
Proteína texturizada de soja	Embalagem de 400g	495	770	2827	0	165	0	3487
Pimenta do reino	Embalagem de 100g	267	416	1324	198	76	920	2785
Sal	Kg	218	339	1117	176	64	932	2507
Vinagre	Embalagem de 500mL	119	185	527	88	30	363	1126
Peixe merluza	Kg	0	0	13358	0	792	0	14150
Orégano	Embalagem de 10g	0	0	0	5500	0	0	5500
Polpa de açaí	Embalagem de 100g	0	0	0	137500	0	0	137500





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

**ANEXO II**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A  
Pregoeira Municipal.

**Referente Pregão Eletrônico-SRP nº02/2023.**

Prezado Senhor,  
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é **contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (itens fracassados referentes ao PE 01/2023) do para atendimento da merenda escolar da rede de Ensino Municipal de Carira, para o exercício de 2023.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	---------------	---------	-----	--------	-----------	-----------

Forneceremos os Produtos e/ou a prestação de serviço no Município de Carira, no endereço a ser designado pelo órgão solicitante, dentro do horário estabelecidos, dentro do prazo estabelecido contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou de serviço expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

**Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.**

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

### **ANEXO II**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA e a **EMPRESA** \_\_\_\_(nome)\_\_\_\_, que tem como objeto o fornecimento parcelado de \_\_\_\_\_, fundamentado no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento particular, o Município de Carira, com endereço à XXXXXXXXX, Carira – Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.882/0001-36, representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº \_\_\_\_/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 120 de 11 de agosto de 2020 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.0** contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (itens fracassados referentes ao PE 01/2023) do para atendimento da merenda escolar da rede de Ensino Municipal de Carira, para o exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.0** As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, obedecendo a seguinte classificação:

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação – 2016– Alimentação Escolar- Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo;**

**Fonte de Recurso – 15000000/15520000**

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação – 2021– Alimentação Escolar – Educação Infantil**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo;**

**Fonte de Recurso – 15000000/15520000**

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação – 2048 - Alimentação Escolar -AEE**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso – 15000000/15520000**

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Ação – 2050 - Alimentação Escolar -EJA**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso – 15000000/15520000**

**UO – 70100 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Ação – 2051 - Alimentação Escolar –Pré-Escolar**

**Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.0** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ .....(.....).

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**3.2.** A administração não estará obrigada a solicitar o quantitativo na sua totalidade.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados de acordo com as Notas Fiscais emitidas mensalmente pela Contratada, conforme fornecimento dos respectivos produtos, objeto do presente contrato, atestadas devidamente pelo Secretário responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.0.** Não haverá reajustes de preços durante o período contratado, todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.0.** Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura ata 31 de dezembro de 2023 (trinta e um de dezembro de dois e mil e vinte e três).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.0.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.0. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.0** A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através da Nutricionista do Município, xxxxxxxx lotada na secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer da **CONTRATANTE**, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

**8.1** -A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município de Carira ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**8.1.1** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

**8.2.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**9.0.** A contratada deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica da nutricionista do município, **quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;**

9.1- Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e após essa solicitação a contratada terá **até 72 horas para entrega dos produtos no endereço a ser designado pela Secretaria Municipal da Educação, dentro do horário estabelecidos, combinado com o Coordenador da Alimentação Escolar, servidor devidamente nomeado pela citada Secretaria;**

9.2- No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela SEMED, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações Termo de Referência, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3- A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

9.4- A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

9.4.1- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

9.4.2- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

9.4.3- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

9.4.4- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

9.4.5- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

9.4.6- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

9.4.7- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações **do Termo de referência** no ato da entrega.

9.4.8- O recebimento da mercadoria somente pode ser efetivado com o acompanhamento da nota fiscal, a mesma pode ser impressa ou digital (caso seja utilizado à opção digital se faz necessário que a empresa envie antes da mercadoria chegar ou a nota fiscal ser enviado pelo entregador no momento da entrega).

9.4.9. A entrega dos produtos deverá ser feita completamente conforme foi solicitado, não devendo a empresa deixar de entregar nenhum alimento solicitado.

9.5- As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas quinzenalmente ou conforme necessidade, nos dias solicitados, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar;





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

9.6- A contratada deverá estar provida de **BALANÇA** (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar;

9.7- Os alimentos a serem fornecidos pelas empresas e cooperativas vencedoras deverão ser entregues nas unidades escolares definidas, conforme respectivos endereços listados abaixo:

- Escola Municipal Aroaldo Chagas: Rua Mãe Carira, nº 118, Centro.
- Educação Infantil e EJA: Rua Major Aécio Maia, S/N.
- Escola Municipal Ilda Almeida Dutra: Rua Juarez de Lima Oliveira, S/N.
- Escola Municipal Maria Esmeralda Costa: Rua Aurino de Carvalho, nº 276, Vila Nova.
- Escola Municipal Rui Barbosa: Praça Josefa Diva de Menezes, S/N, Massaranduba.
- Escola Municipal Maria Rabelo de Moraes: BR 235, Povoado Carreiro.

9.8- A contratada deverá efetuar as entregas no horário **das 7:00hrs às 13:00 horas**.

9.9- Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);

9.10- No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.0.** O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das autorizações de Abastecimento dos Veículos e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual, Municipal e CNDT;

**10.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equívoco;

**10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.0.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Administração;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.0** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**13.0.** O empregado da **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.





**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**14.0.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.0.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.0.** O presente Contrato vincula-se aos termos:

- I – do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e seus Anexos;
- II – da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.0.** Fica eleito o Foro de Carira para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carira/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE CARIRA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_  
CPF:

2: \_\_\_\_\_  
CPF: